



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 DE DEZEMBRO 2023 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ: 65.160.848/0001-23

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A **MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, constituída em 26 de abril de 1991, por prazo indeterminado, conforme Portaria nº 3.742 de 14 de novembro de 1990, do Ministério da Previdência Social. Foi constituída com o objetivo social, de administrar planos de benefícios de natureza previdenciária em favor de seus participantes e assistidos, nos termos e condições previstos em seu Estatuto, Regulamentos dos Planos e na legislação vigente. A legislação de regência é a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001.

No dia 31 de maio de 2021 a PREVIC, por meio das portarias número 325 e 326, decretou a liquidação extrajudicial de Mendesprev, em razão da ausência de condições para cumprir as suas obrigações previdenciárias e da inviabilidade de recuperação da entidade. A partir do dia 1º de junho de 2021, o Sr. Cornélio Medeiros Pereira, foi nomeado Liquidante, passou a ser o único e exclusivo representante legal da Entidade Liquidanda para todos os fins de direito, ficando destituídos todos os poderes de representação conferidos aos membros dos órgãos estatutários até então em exercício, conforme determinam os artigos 54, 55 e 56, da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001. No dia 27 de setembro de 2022, diante da Portaria de nº 867, o Sr. Antônio Alberto Grossi Portes foi nomeado o novo e atual Administrador Especial.

A Mendesprev é uma entidade multipatrocinada, com planos patrocinados pelas seguintes empresas:

- Mendes Júnior Participações S.A.;
- Mendes Júnior Engenharia S.A.;
- Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda.;
- Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.;
- TAMIG – Táxi Aéreo Minas Gerais Ltda.;
- Edificadora S.A.;
- Florestas Mendes Júnior Ltda.;
- Mendesprev Sociedade Previdenciária;
- Mendes Júnior Concessões S.A.

Administra a liquidação extrajudicial de um Plano de Gestão Administrativa e de dois Planos de Benefícios, que possuem autonomia patrimonial, a saber:

- Plano de Gestão Administrativa, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 9970.000-00;



- Plano Misto de Benefícios – SALDADO, encontra-se fechado para novas adesões e saldado, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 1990.0017-18, classificado pelo órgão regulador e fiscalizador na modalidade Benefício Definido;
- Plano CD de Benefícios, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 2009.0034-38, classificado pelo órgão regulador e fiscalizador na modalidade Contribuição Definida.

Em função da Liquidação Extrajudicial a partir de junho de 2021 cessaram as contribuições previdenciárias de participantes ativos e autopatrocinados para o Plano CD de Benefícios. Em abril de 2022 a Mendesprev convocou os participantes a autopatrocinados para optarem pelo resgate ou pela portabilidade de suas reservas individuais.

A Mendesprev não administra planos assistenciais ou de autogestão em saúde.

A Entidade não gera e nem distribui lucro ou participações em investimentos.

A contabilidade é terceirizada, por empresa situada no município de Belo Horizonte/MG, registrada em livros obrigatórios, com observância das disposições legais vigentes.

A Mendesprev, de acordo com a Portaria PREVIC nº 960, de 25 de outubro de 2023, é classificada pela PREVIC no Segmento 4 (S24), em decorrência da soma dos fatores de seu porte e de complexidade.

Quando da publicação do quadro geral de credores, que aconteceu em 03/01/2023, o Plano Misto de Benefícios era composto por 511 participantes, sendo 86 BPD (Benefício Proporcional Diferido), 332 assistidos e 93 pensionistas. Do Plano CD de Benefícios era 63 participantes, sendo 47 ativos e 16 assistidos.

2 FATO SUBSEQUENTE PROCESSO BRB CONTRA ASSISTIDO

Em virtude de decisão judicial referente ao processo nº 0003487-53.1993.8.07.0001, a Mendesprev realizou, no dia 15 de janeiro de 2024, o depósito judicial no valor de R\$ 2,9 milhões, sob pena diária de R\$ 142 mil, para o caso de não cumprimento da sentença do juízo. O processo se refere a uma ação de cobrança movida pelo BRB – Banco de Brasília S.A., contra uma das empresas patrocinadoras e seus respectivos sócios. Um desses sócios é um assistido do Plano Misto de Benefícios. Cabe destacar que não se trata de processo contra a Mendesprev, tampouco a EFPC tem dívida contra a Instituição financeira.

A Mendesprev discorda do depósito judicial e vem envidando esforços no citado processo para reverter o quadro, porém diante da determinação do juízo foi necessário realizar o depósito, em função da multa estabelecida pelo juízo. Com a liquidação extrajudicial, da Entidade, as reservas matemáticas (mutualistas) foram transformadas em saldo de contas a pagar aos assistidos, quando tiver os recursos disponíveis. Acontece que, pela falta de recursos líquidos, não foi possível liquidar o total dos saldos de contas. Parte dos recursos líquidos, no momento da liquidação, foi utilizado para pagamento proporcional aos assistidos.

Do total de ativos, em 31 de dezembro de 2023, somente R\$ 8,3 milhões são recursos líquidos, que ainda não foram distribuídos, pois a Entidade precisa manter recursos para garantir os gastos administrativos e possível quitação contenciosos passivos. Com o depósito judicial realizado no dia 15 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 2.9 milhões, a Entidade passou a ter aproximadamente R\$ 5,4 milhões de recursos disponíveis. Isso pode comprometer a continuidade da parte administrativa, que vem tentando receber os recursos ilíquidos e prestar suporte de informações aos assistidos e seus dependentes.

Atualmente, o compromisso com os participantes está na ordem de R\$ 629,7 milhões, distribuídos entre 511 beneficiários. Ratificando que, quando do recebimento dos recursos, é realizado um rateio proporcional das cotas. Com o referido depósito judicial, o assistido envolvido no processo tem privilégio de recebimento em relação aos demais. Outro ponto, é que o pagamento da reserva de cada assistido, está condicionada aos recebimentos dos recursos ilíquidos, por isso, não constitui um direito concreto, mas sim uma promessa de pagamento, que só vai se realizar se a Entidade receber recursos líquidos.



3 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social tem seu início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

As demonstrações contábeis da Mendesprev foram elaboradas com base nos resultados contábeis de encerramento, e estão apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das EFPC, especificamente à Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023; Norma Brasileira de Contabilidade ITG nº 2001, de 15 de dezembro de 2022; Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 49 de 18 de maio de 2018 (Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria), bem como as demais práticas contábeis brasileiras, quando aplicáveis.

Na contabilidade das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC não há separação de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo de suas atividades de forma que a apresentação de ativos e passivos proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta a segregação dos registros contábeis em: Gestão Previdencial, Gestão dos Investimentos e Gestão Administrativa.

Os registros contábeis são realizados por plano e são apresentados em balancetes específicos. O balancete consolidado é utilizado para efetuar os lançamentos decorrentes das operações comuns entre os planos, respeitando a autonomia patrimonial de cada plano. A consolidação das Demonstrações Contábeis é realizada por meio de balancete auxiliar, cujo objetivo é anular os valores a pagar e a receber entre os planos, a participação do fundo administrativo nos planos previdenciários, dentre outros.

Os modelos dos demonstrativos contábeis, consolidados e por plano, são:

- Balanço Patrimonial (consolidado): constituído por ativo, passivo e patrimônio social. Ativo compreende bens, direitos e demais aplicações de recursos. Passivo compreende obrigações para com os participantes e terceiros. Patrimônio Social compreende reservas de cobertura dos planos e seus fundos;
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (consolidada): evidencia as modifica  es no Patrim nio Social durante o ano;
- Demonstr  o da Muta  o do Ativo L quido (por plano de benef cios): demonstra as altera  es do ativo l quido;
- Demonstr  o do Ativo L quido (por plano de benef cios): evidencia os componentes patrimoniais de cada plano;
- Demonstr  o do Plano de Gest o Administrativa: demonstra as movimenta  es administrativas e o fundo administrativo;
- Demonstr  o das Provis  es T cnicas (por plano de benef cios): demonstra a totalidade dos compromissos dos planos de benef cios.

A Mendesprev optou por apresentar a Demonstr  o do Plano de Gest o Administrativa (DPGA) de maneira consolidada, em raz o da irrelev ncia da informa  o.

4 PRINCIPAIS PR TICAS CONT BEIS

As principais pr ticas cont beis adotadas pela Entidade est o resumidas a seguir:

4.1 Estimativas Atuariais e Cont beis

A elabora  o das demonstra  es cont beis, de acordo com as pr ticas cont beis adotadas no Brasil, aplic veis as EFPC, requer que a administra  o use de julgamento na determina  o e registro de estimativas cont beis.

Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem, principalmente:



- Ajuste do valor dos ativos classificados como investimentos imobiliários: avaliados por profissional especializado, conforme definido em legislação pertinente;
- Provisões para contingências: cujas probabilidades de êxito foram informadas pelos advogados responsáveis pelas ações, de acordo com as diretrizes da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.180 de 24 de julho de 2009;
- Provisão para perda: calculada de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente;

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração, quando aplicável, revisa as estimativas e premissas periodicamente.

4.2 Ativo Realizável – Fluxo dos Investimentos

Os registros contábeis dos investimentos são efetuados por tipo de ativo (Fundos de Investimentos; Investimentos em Imóveis; Operações com Participantes; Depósito Judiciais/Recursais e Outros Realizáveis de Investimentos).

Os principais critérios de avaliação e de reconhecimento de ativos são os seguintes:

4.2.1 Ativos de renda fixa e investimentos estruturados

Os fundos de investimentos (gestão de terceiros), constituídos sob a forma de condomínio aberto, dos quais a Entidade possui cotas, a precificação é realizada à mercado.

As rendas/variações positivas e deduções/variações negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação.

Os fundos de investimentos estão sob custódia centralizada em agente custodiante autorizado pela CVM, além de registros nas respectivas *clearings*, quais sejam: CETIP e CBLC.

4.2.2 Investimentos Imobiliários

Os investimentos imobiliários são registrados ao custo de aquisição e ajustados pelo valor das reavaliações efetuadas). O registro do rendimento com locação dos imóveis é realizado no mês de competência.

A provisão para perdas prováveis, caso necessário, na realização dos valores a receber referente a aluguéis é constituída com base no valor vencido.

As receitas com locação de imóveis e as despesas realizadas são reconhecidas pelo regime de caixa. As informações, detalhadas.

Em função de sua situação de liquidação extrajudicial, a Mendesprev opta por não realizar a reavaliação anual de seus imóveis. A reavaliação será realizada quando houver perspectiva concreta de venda.

4.2.3 Operações com Participantes

As operações com participantes são registradas pelo valor atualizado dos débitos, de acordo com taxa de empréstimos contratadas, acrescidas de atualizações por atraso, quando for o caso.

As provisões para perdas prováveis, na realização dos ativos de empréstimos aos participantes, são constituídas com base nos valores vencidos, conforme o número de dias de atraso, conforme legislação vigente.

4.2.4 Depósitos Judiciais / Recursais

A partir do exercício de 2021, em função do disposto no Artigo 23 da IN PREVIC nº 31/2020 e suas alterações, o realizável contingencial com depósito judicial teve sua atualização suspensa até que eventual emissão do alvará de levantamento seja expedido a favor da Mendesprev.



4.3 Provisão de Crédito de Liquidação Duvidosa - PCLD

A provisão para prováveis perdas é constituída com base no valor vencido e vincendo, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Artigo 199, da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

4.4 Ativo Permanente - Imobilizado/Intangível

O ativo permanente da Mendesprev, dividido em Imobilizado e Intangível, é registrado no Plano de Gestão Administrativa. Considera os custos decorrentes da aquisição do bem, deduzidos das correspondentes depreciações ou amortizações, que são calculadas pelo método linear. Atualmente todos os bens do ativo permanente encontram-se totalmente depreciados.

4.5 Exigível Operacional

É demonstrado por valores conhecidos e calculáveis que representam obrigações relativas às gestões previdenciárias e administrativas, bem como passivos operacionais de investimentos dos planos.

4.6 Exigível Contingencial

Registra o montante das provisões contingenciais em decorrência de ações judiciais e/ou administrativa passivas, mantidas contra Mendesprev, conforme sua classificação de êxito, conforme classificação dos advogados.

4.7 Provisões das Reservas Matemáticas

Representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício relativos aos benefícios concedidos aos assistidos e a conceder aos participantes, em conformidade com o regulamento de cada plano de benefícios.

As Provisões Matemáticas do Plano CD de Benefícios, até 2022, foram apuradas com base nas reservas formadas pelas contribuições previdenciárias, acrescidas da variação da cota.

4.8 Plano de Gestão Administrativa – PGA

Os registros das operações administrativas são efetuados por meio do Plano de Gestão Administrativa (PGA), que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciários.

O saldo do Fundo Administrativo constante no PGA é registrado, por força da legislação vigente, nos Planos de Benefícios. Não representa, porém, obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos.

O Plano Misto de Benefícios Saldado é responsável pelo reembolso custeio administrativo, por meio a rentabilidade de seus investimentos.

4.9 Provisão de Férias, 13º Salário e Respectivos Encargos

As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de um terço e o 13º salário, são provisionadas no PGA pelo regime de competência, acrescidos dos encargos sociais.

4.10 Regime Tributário

4.10.1 PIS e COFINS

A apuração da base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS é definida pela Lei nº. 9.718, de novembro de 1998, e suas alterações.



MENDESPREV

SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

O PIS e COFINS são calculados com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o valor do custeio administrativo dos Planos de Benefícios no PGA, adicionando-se, à base de cálculo, os rendimentos dos investimentos do PGA e as receitas diretas.

4.10.2 Imposto de Renda

A Lei nº. 11.053, de 29 de dezembro de 2004, dispensa as EFPC de reter na fonte e pagar em separado o Imposto de Renda sobre ganhos nas aplicações dos recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios, a partir do Exercício de 2005.

4.11 Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas.

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento são escrituradas pelo regime contábil de competência.

Quando ocorrem, as variações positivas de dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio, decorrentes de investimentos em ações, são reconhecidos após a publicação da decisão da Assembleia Geral dos Acionistas das empresas investidas.

4.12 Apuração dos Resultados

O resultado das operações da Mendesprev é apurado pelo regime de competência.

4.13 Balancete Consolidado

Os lançamentos contábeis dos Planos de Benefícios e do PGA são registrados separadamente, porém, durante o mês são realizadas movimentações entre os planos. Para consolidar as informações contábeis da Entidade é utilizado o Plano de Operações Comuns.

5 COMPOSIÇÃO DAS CONTAS PATRIMONIAIS

5.1 Realizável da Gestão Previdencial (Planos de Benefícios Previdenciais)

Constitui-se de recursos a receber relativos aos direitos creditórios e outros realizáveis:

	Valores em R\$ mil	
	12/2023	12/2022
PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS - SD		
Valores em Recuperação Judicial da Patrocinadora	4.164	4.015
Total Plano Misto de Benefícios SD	4.164	4.015
PLANO CD DE BENEFÍCIOS		
Tributos a Recuperar	72	72
Valores em Recuperação Judicial da Patrocinadora	1.471	1.417
Total Plano CD de Benefícios	1.543	1.489
OPERAÇÕES COMUNS		
Ajuste - operações comuns a mais de um plano	-	-
TOTAL DO REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL	5.707	5.504

Os valores relativos à Recuperação Judicial da Patrocinadora Mendes Júnior Trading serão detalhados no Item 5.1.5.

O valor de R\$ 72 mil se refere a recolhimento em duplicidade de IRRF sobre resgate de cotas do Plano CD de Benefícios.



Nos próximos itens serão detalhados direitos creditórios de origem das patrocinadoras, que se encontram totalmente provisionados para perda:

5.1.1 Direitos Creditórios CHESF/XINGÓ

Os direitos creditórios foram recebidos em função da execução do contrato de dívida junto a Patrocinadora. O contrato se refere a dívida da patrocinadora Mendes Júnior Engenharia S.A, assumida pela patrocinadora Edificadora S.A, mediante assinatura de “Instrumento particular de Assunção de Dívida”, de 31 de agosto de 2012. O Contrato original da Dívida foi assinado em 07 de dezembro de 1999 e as contribuições são relativas ao Plano Misto de Benefícios Saldado.

Em outubro de 2013 foi aprovada, por meio de aditivo contratual, a prorrogação do vencimento das parcelas da dívida, com início de recebimento previsto para março de 2014 e término em novembro de 2016.

No exercício de 2014, em virtude da ausência de pagamento das parcelas, os dirigentes da Mendesprev, então, fazendo uso de uma cláusula contratual, resolveram propor execução judicial do contrato. Antes, porém, a Entidade, por meio do Cartório 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, fez notificações judiciais às devedoras concedendo-lhes prazo para regularização das parcelas vencidas. Como não houve pagamento, foi proposta a Execução Judicial na 35ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - MG.

Na sequência da execução, a Patrocinadora ofereceu garantias e propôs, cada qual a seu tempo, embargos à execução, os quais foram impugnados pela Exequente. Foi oferecido como garantia a penhora e bloqueio dos direitos creditórios decorrentes da Ação de Execução Judicial, distribuída para a 12ª Vara Cível do Fórum Central de Recife-PE contra a Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF (processo Xingó), de valor a que a Mendesprev tiver direito, até o montante corrigido da dívida. Além da garantia, nesse acordo judicial nos autos da ação de execução que a Mendesprev move em Belo Horizonte, as devedoras aceitariam e confessariam o montante da dívida, sua liquidez e certeza, bem como a atualização do débito pelo IGPM mais juros de 8% ao ano até a data da efetiva quitação.

No dia 07 de maio de 2015, foi registrado na 35ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG o acordo judicial, que formaliza a penhora da garantia em favor da Mendesprev, onde as partes requerem a homologação do acordo, a formalização da penhora da quantia suficiente ao pagamento da obrigação, atualizada em 30 de abril de 2015, e a suspensão a execução e respectivos embargos pelo prazo de 24 meses. O referido acordo foi aditado em abril de 2019, quando as partes resolveram prorrogar o prazo por mais 24 meses, a contar de 29 de abril de 2019. No caso de não recebimento do crédito no prazo estipulado a execução ajuizada retomará seu curso.

No dia 02 de junho de 2015, o juiz da comarca de Belo Horizonte emitiu a “Carta Precatória” e enviou a comarca de Recife, com o despacho judicial, onde solicita que proceda a penhora no rosto dos autos, que tramita naquela comarca.

Com base em parecer jurídico, a Mendesprev reconheceu que ao aceitar como pagamento o direito creditório repassado em juízo, a Patrocinadora deixou de ser devedora (pelo prazo previsto no acordo extrajudicial), portanto, classificou o valor de R\$ 102,3 milhões no grupo de “Outros Investimentos”. A atualização, dos valores, continuou a mesma, IGP-M acrescidos de 8% ao ano. Contudo, em agosto de 2020, mediante determinação da PREVIC, o direito crédito foi reclassificado para a Gestão Previdencial e deixou de integrar os Recursos Garantidores do Plano.

No dia 28 de fevereiro de 2022 foi assinado o novo Termo de Acordo Judicial, entre a Mendesprev e patrocinadora Mendes Júnior Engenharia, quando foi alterado a maneira de correção do direito creditório, a partir desta data, pela variação do INPC, acrescido de 5,3% a.a.

Em função da incerteza, quanto ao recebimento junto a patrocinadora, o montante se encontra totalmente provisionado para perda na contabilidade. Por se tratar de direito a receber o valor continua sendo atualizado mensalmente, em 31/12/2023 o saldo credor é de R\$ 392 milhões (R\$ 358,9 milhões em 2022).

5.1.2 Direito Creditório do Estado do Maranhão e FEPASA (Contrato de Dívida do Plano Misto de Benefícios)

Em 22 de julho de 2010, o Plano Misto de Benefícios recebeu em pagamento da patrocinadora Mendes Júnior Engenharia S.A. o total de 4.060 debêntures de sua 9ª emissão, no valor total de R\$ 35,3 milhões. As debêntures recebidas tinham cronograma de pagamento previsto entre junho de 2015 a maio de 2017, atualizadas pela variação do IGPM e juros de 8% ao ano.



Em razão da ausência dos pagamentos das parcelas do “Contrato de Dação de Debêntures em Pagamento de Precatórios, com Compromisso de Recompra”, conforme cronograma, a Mendesprev realizou as devidas cobranças as Patrocinadoras que, em seguida, encaminharam resposta alegando incapacidade momentânea de pagamento das parcelas e propondo a repactuação com a devolução das debêntures.

Diante da solicitação e considerando os valores de mercado das referidas debêntures, o Conselho Deliberativo autorizou a Diretoria Executiva a aceitar a proposta de conversão do valor atualizado das debêntures em contrato de dívida, uma vez que o Plano Misto de Benefícios possuía liquidez para honrar seus compromissos e obrigações atuariais de forma tempestiva, conforme atesta o estudo de ALM e o parecer atuarial.

No dia 31 de agosto de 2015 foi assinado o “Contrato de Parcelamento de Dívida, Constituição de Garantia e Outras Avenças”, entre a Mendesprev e a patrocinadora Mendes Júnior Engenharia S.A., no valor de R\$ 72,3 milhões. Foi concedido o prazo de carência para o início do pagamento em julho de 2016, com vencimento da última parcela em junho de 2018, com parcelas mensais de R\$ 3 milhões, acrescidas de INPC mais 7% ao ano. Foi oferecido como garantia, até o limite da dívida e seus assessórios e acréscimos, a quota, detida pela Patrocinadora na empresa Unicon – União das Construtoras Ltda., o equivalente a 20% de participação, bem como seus rendimentos ou o produto da liquidação.

Durante o exercício de 2016 a PREVIC analisou o contrato e concluiu que a garantia, oferecida para efeito de pagamento da dívida em caso de descumprimento contratual, não resulta, de imediato, efetiva cobertura total do débito contratado. Desta forma, determinou que a Mendesprev solicitasse à Patrocinadora a troca da garantia ou uma garantia adicional.

Diante do exposto, a Patrocinadora para cumprir a determinação da PREVIC propôs à Mendesprev adicionar à garantia, anteriormente firmada no contrato de dívida, os direitos creditórios que a Mendes Júnior Engenharia S.A. possui na Ação Ordinária de Cobrança que move contra o Estado do Maranhão perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís – MA, processo nº 2.411/1992, transitado e julgado, estando em fase de execução.

A garantia proposta foi analisada pela Mendesprev, que solicitou parecer jurídico de um profissional terceirizado, onde concluiu-se que a garantia era suficiente para quitar os débitos em caso de execução. Em seguida, a proposta e o parecer jurídico foram encaminhados ao Conselho Deliberativo da Entidade.

Em razão da incapacidade momentânea de quitação das parcelas do contrato, gerada pela situação econômico-financeira do país, a Patrocinadora, também, solicitou a prorrogação dos vencimentos das parcelas. A solicitação foi analisada pelos Órgãos Estatutários da Mendesprev, que solicitaram parecer técnico atuarial de uma empresa especializada. Após análise do todo o processo foi emitido o parecer, onde conclui-se que o saldo positivo entre os fluxos previdencial e de investimentos, indica que o Plano é capaz de honrar com os compromissos assumidos mediante concretização das premissas adotadas.

Dando continuidade ao processo, foi assinado no dia 30 de setembro de 2016 o Aditivo ao Contrato de Parcelamento de Dívida, Constituição de Garantia e Outras avenças, celebrado em 31 de agosto de 2015. Neste ato, foi incluída a nova garantia, mantendo-se, também, a garantia anterior. O aditivo, também, contempla a prorrogação do vencimento das parcelas para início em 29 de novembro de 2019 e término em 29 de outubro de 2021. O valor total da dívida no ato do contrato era de R\$ 83,8 milhões, que gerou 24 parcelas mensais de R\$ 3,5 milhões.

No mês de novembro de 2019, com a impossibilidade de pagar a parcela com vencimento em 29/11/2019, tampouco as outras parcelas a vencer, em razão da crise econômico-financeira que se abateu, a Patrocinadora apresentou proposta de dação em pagamento, para quitação total da dívida. Foi apresentado em dação o Direito Creditório que a Patrocinadora tem na ação de cobrança que move contra o estado do Maranhão. A proposta foi apresentada ao Conselho Deliberativo que se posicionou a favor, como forma de garantir um ativo suficiente para quitação da dívida vencida em 29/11/2019 e reduzir o risco da contraparte das patrocinadoras. Ressaltamos ainda, que é fato público a situação financeira crítica da Patrocinadora e que este “direito a receber” oferecido e aceito pela Mendesprev, foi considerado o melhor acordo possível, tendo em vista que a expedição do Precatório pelo Poder Judiciário do Maranhão, deve ocorrer em breve, e também, em função das análises das atuais demonstrações contábeis da Mendes Júnior Engenharia S.A., que apontam que seria inócuo qualquer espécie de outras exigências, até mesmo em litígio, na tentativa de receber algum outro ativo com maior nível de liquidez.



O contrato de dação foi assinado no dia 01/12/2019 e protocolado perante o juízo da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de São Luiz - MA, sendo requerido ao Poder Judiciário do Maranhão que o precatório seja expedido em nome da Entidade. Para evitar qualquer prejuízo econômico-financeiro à Mendesprev, a patrocinadora arcará com a correção dos valores devidos nessa data, pelo IPCA-E acrescido de 6% ao ano pelo método de juro simples até a data da expedição do precatório.

Ato contínuo, a Mendesprev notificou a Patrocinadora para liquidar o débito integral da dívida contratada em 30/09/2016 ou para substituir o crédito dado em pagamento. Passado o prazo concedido na Notificação, procedeu a Execução de Título Extrajudicial desta dívida, que tramita na 5ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, Processo nº 5071.425.92.2020.8.13/0024. Em seguida, também se movimentou no sentido de ajuizar a Execução de Título Extrajudicial, no valor de R\$ 121,7 milhões, em trâmite na 13ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, tendo obtido medida cautelar de penhora de créditos decorrentes do processo nº 0006773-02.2005.4.03.6100 de titularidade da Patrocinadora. Considerando que o processo em relação ao qual foi determinada a realização de penhora possui disponível apenas o valor de R\$ 39,3 milhões, tendo em vista a existência de penhoras precedentes à determinada pelo Juízo, a Mendesprev e a Mendes Júnior Engenharia S/A, em março de 2021, celebraram o seguinte Acordo Extrajudicial: R\$ 39,3 milhões serão pagos por meio de dação em pagamento em definitivo de parte do crédito que a Patrocinadora detém nos autos do processo nº 0006773-02.2005.4.03.6100 em face da União Federal e R\$ 93,1 milhões serão pagos por meio de dação em pagamento em definitivo de parte do crédito correspondente aos direitos creditórios que a Executada tem na Ação Ordinária de Cobrança que move contra o Estado do Maranhão perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís Maranhão, Processo nº 2.4411/1992(0002411-44.1992.8.10.0001).

Ratifica-se que no dia 02/03/2021 foi realizada a Execução de Título Extrajudicial nº 5071425-92.2020.8.13.0024, quando parte do direito creditório do Estado do Maranhão, na ordem de R\$ 39,3 milhões, foi substituído pela cessão do Direito Creditório que a patrocinadora detém nos autos do processo nº 0006773-02.2005.4.03.6100 em face da União Federal, referente a FEPASA. O montante será corrigido até a expedição do precatório corrigido pelo IPCA-E, acrescido de 6% ao ano, pelo método de juros simples

Por meio do Ofício nº 2/2020/ERMG/DIFIS a PREVIC determinou a baixa contábil do saldo total do contrato de dação, reconhecendo como provisão para perda na contabilidade, com base no princípio contábil da prudência e na Resolução CFC nº 2018/REVISANBC01 de 06/11/2018.

O valor da cessão de direito recebida pela Mendesprev, no dia 01/12/2019, foi de R\$ 116,4 milhões e em 31/12/2023 o valor atualizado é R\$ 132,3 milhões (R\$ 119,7 milhões em 2022). Para o direito crédito do Estado do Maranhão é de R\$ 55,9 milhões (50,6 milhões em 2022) do direito crédito da FEPASA.

5.1.3 Acordo de Confissão de Débitos Previdenciários/Parcelamento e Compromisso de Garantia – 31/03/2015

Contrato de dívida assinado entre a Mendesprev (Plano Misto de Benefícios) e a patrocinadora Mendes Júnior Trading Engenharia S.A., relativo as contribuições, parte patrocinadora, relativas ao período de novembro de 2014 a março de 2015, que constavam em atraso. O valor pactuado foi de R\$ 1,8 milhões.

Em razão da incapacidade momentânea de pagamento da Patrocinadora, foi necessário a realização de dois aditivos contratuais. O primeiro aditamento contratual foi assinado em 14 de agosto de 2015, onde foram incluídas as contribuições em atraso, parte patrocinadora, do período de abril a julho de 2015, no valor de R\$ 1,1 milhões. O segundo aditamento contratual foi assinado em 11 de dezembro de 2015, onde foram incluídas as contribuições em atraso, parte patrocinadora, do período de agosto a novembro de 2015, bem como as contribuições de dezembro de 2015, totalizando o valor de R\$ 1,3 milhões. O montante da dívida era de R\$ 4,2 milhões, dividida em seis parcelas de R\$ 694,9 mil, acrescidas de INPC mais 7% ao ano, com vencimento da primeira parcela em 31 de julho de 2016.

Os valores do referido contrato de dívida foram incluídos no processo do Plano de Recuperação Judicial da Patrocinadora que foi aprovado em 16/04/2018 e homologado em 17/05/2018 quando ficou determinado que todos os créditos deveriam ser corrigidos pelo INPC sem acréscimo de juros. É importante destacar que a exclusão dos juros de 7% adotado o contrato foi realizado em maio de 2018, adequando-se à metodologia do cálculo. Os valores do contrato e atualizações estão descritos detalhadamente no item 5.1.5.



5.1.4 Contrato de Dívida do Plano CD de Benefícios

A dívida contratada relativa ao Plano CD de Benefícios foi assinada em 31 de março de 2015, entre a Mendesprev e a patrocinadora Mendes Júnior Trading Engenharia S.A., conforme “Contrato de Parcelamento de Dívida, Constituição de Garantia e Outras Avenças”. O valor pactuado foi de R\$ 645,3 mil, relativo as contribuições de novembro de 2014 a março de 2015, que encontravam-se atrasadas.

Durante o exercício de 2015, foram realizados dois aditivos ao contrato de dívida inicial. O primeiro aditamento contratual foi assinado em 14 de agosto de 2015, onde foram incluídas as contribuições em atraso, parte patrocinadora, do período de abril a julho de 2015, no valor de R\$ 389,5 mil. O segundo aditamento contratual foi assinado em 11 de dezembro de 2015, onde foram incluídas as contribuições em atraso, parte patrocinadora, do período de agosto a novembro de 2015, bem como as contribuições de dezembro de 2015, totalizando o valor de R\$ 403 mil. O montante da dívida era de R\$ 1,5 milhões, dividida em seis parcelas de R\$ 241,3 mil, acrescidas da variação do INPC mais 7% ao ano (alterado no Plano de Recuperação Judicial), com vencimento da primeira parcela em 31 de julho de 2016.

O valor do referido contrato de dívida entrou no processo de Recuperação Judicial da Patrocinadora, conforme detalhado no item 5.1.5.

5.1.5 Valores a receber incluídos na Recuperação Judicial da Patrocinadora

No dia 7 de março de 2016 a Mendes Júnior Trading Engenharia S.A. entrou com pedido de recuperação judicial. O requerimento foi realizado na 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte. O processo de recuperação judicial foi deferido no dia 11 de março de 2016.

Quando publicado o Plano de Recuperação Judicial da Patrocinadora Mendes Júnior Trading S.A., observou-se que os créditos da Mendesprev estavam classificados como “créditos quirografários”. A proposta para esta classe de crédito é o pagamento com deságio e com prazo maior. Quirografário é um tipo de crédito classificado como simples e sem garantia real, por isso, não possui privilégio na ordem de pagamento. Por entender que se trata de uma verba alimentícia, a Diretoria Executiva enviou uma correspondência à Administradora Judicial questionando tal classificação. Em 23 de fevereiro de 2017 foi publicado outro edital, porém o crédito foi mantido com a mesma classificação.

No dia 13 de novembro de 2017 o Conselho Deliberativo da Mendesprev aprovou o voto a favor da recuperação, por entenderem as razões da Patrocinadora. No dia 27 de novembro de 2017 foi realizada a primeira assembleia geral dos credores. Naquela ocasião os credores quirografários realizaram uma contraproposta ao plano de Recuperação Judicial.

Em 25 de janeiro de 2018 a Patrocinadora apresentou uma nova proposta. A nova assembleia aconteceu em 16 de abril de 2018. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em 17/05/2018 e o crédito da Mendesprev se manteve como quirografário. Porém, em função de desdobramentos da homologação, somente em 19/11/2018 foi publicada a decisão dos embargos de declaração, data em que os efeitos da recuperação judicial tiveram início.

A Mendesprev impetrou uma ação judicial para que esse crédito fosse reclassificado como trabalhista (alimentício), porém foi indeferido pelo Juízo.

O Plano de Recuperação Judicial estipulou duas opções para o recebimento do crédito quirografário. Por motivo de liquidez financeira, a Mendesprev decidiu pela opção 2, pois mesmo com o deságio maior, o prazo de recebimento é bem menor. Na classe trabalhista não há determinação de deságio e recebimento seria imediato. Outro ponto relevante do Plano de Recuperação Judicial é determinação da atualização do crédito pelo INPC, sem acréscimo de juros. Com isso, foi necessário alterar a forma de atualização e reconhecer a diferença apurada do início da recuperação judicial até a homologação do Plano.

Em novembro de 2018 para atender à determinação da PREVIC, a Mendesprev reconheceu o registro do deságio de 40%.

Os valores estão registrados nas contas “Valores a Receber em Recuperação Judicial”, na Gestão previdencial e o saldo em 31/12/2023 é de R\$ 4,2 milhões para o Plano Misto de Benefícios Saldado e de R\$ 1,5 milhão para o Plano CD de Benefícios. Os valores são atualizados mensalmente pela variação do INPC.

De acordo com o cronograma de pagamentos, a previsão é de que a Mendesprev comece a receber em novembro de 2024.



5.1.6 Precatórios do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo – DER-SP

Os precatórios são direitos/créditos a receber repassados pelo patrocinador em dação de pagamento de obrigações.

O Plano Misto de Benefícios-PMB possui como um de seus principais ativos o Precatório emitido, pelo Estado de São Paulo relativo ao D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagens, a favor da Mendes Júnior e Engenharia, que foi repassado a Mendesprev para quitar de contribuições previdenciárias. Este ativo representava, em maio de 2020, o valor de R\$ 54,1 milhões, que correspondente ao valor do saldo devedor do Precatório, acrescido dos juros e atualização estabelecidos no entendimento do Supremo Tribunal Federal. Ocorre que o Estado de São Paulo autorizou o pagamento de apenas 13,30% do montante esperado, no valor de R\$ 7,2 milhões, como quitação integral, ou seja, um valor bem inferior ao devido. A Mendesprev informa também que, por meio de seus advogados, impugnou o referido cálculo, em função de discordância da correção monetária e juro de mora utilizados para atualização do valor do referido precatório. Para isso, foram providenciadas todas as medidas cabíveis.

A Mendesprev, conforme preconiza a legislação, comunicou a Patrocinadora o fato relevante referente a liberação de pagamento do precatório emitido pelo Estado de São Paulo relativo ao D.E.R. a favor da Mendes Júnior Engenharia S.A., e repassado em forma de pagamento de contribuições para a Mendesprev, para que possam buscar em conjunto alternativas de solução.

Contudo, em 01/08/2020 a diferença correspondente ao valor não depositado pelo DER-SP foi reconhecida como perda, baixando o valor total de R\$ 45,5 milhões. Destaca-se que o valor baixado será discutido judicialmente para eventual direito a valor complementar, que poderá ser revertido em ganho para o Plano. E por se tratar de ativo contingente não está registrado na contabilidade

No dia 22/02/2021 a Mendesprev recebeu o valor que se encontrava em juízo para pagamento, no valor de R\$ 7,4 milhões.

Em 31/12/2023 o valor atualizado deste processo é de R\$ 65,8 milhões (R\$ 69 milhões em 2022). No mês de setembro de 2023 a Mendesprev reavaliou os cálculos, aplicando nova metodologia, e apurou novo valor de R\$ 57,1 milhões, como o valor não está provisionado na contabilidade não houve efeito no balanço.

5.1.7 Precatórios da Prefeitura Municipal de São Paulo

Os precatórios da Prefeitura municipal de São Paulo foram objeto de depósito judicial em 04 de outubro de 2017 por aquela entidade no valor de R\$ 26,2 milhões, na pretensão de quitação de seu passivo. A Mendesprev impugnou o referido valor, em função de discordância quanto aos cálculos de correção monetária e juros de mora para pagamento do referido precatório. Em 15/10/2018 a Prefeitura Municipal de São Paulo efetuou depósito na conta corrente do Plano Misto de Benefícios no valor de R\$ 22,8 milhões referente ao pagamento de parte dos precatórios, deduzido de honorários advocatícios e de imposto de renda retido indevidamente no valor de R\$ 545 mil. A Mendesprev, por meio de seus advogados, solicitou ao Juízo a devolução do valor e a emissão de precatório complementar.

Pelo fato de o assunto encontrar-se em discussão judicial, o saldo foi integralmente provisionado para perda em 01/08/2020, e por se tratar de ativo contingente não está registrado na contabilidade. Em 31/12/2023 o saldo em discussão é de R\$ 44,5 milhões (31,3 milhões em 2022). No mês de setembro de 2023 a Mendesprev reavaliou os cálculos, aplicando nova metodologia, e apurou novo valor de R\$ 43,6 milhões, como o valor não está provisionado na contabilidade não houve efeito no balanço.

5.2 Realizável da Gestão Administrativa (Planos de Benefícios Previdenciais e PGA)

Constitui-se de direitos e recursos a receber relativos às contribuições e outros realizáveis para a cobertura das despesas administrativas do Plano de Benefícios:



Valores em R\$ mil		
	12/2023	12/2022
PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS – SD		
Fundo Administrativo	370	370
PLANO CD DE BENEFÍCIOS		
Fundo Administrativo	234	234
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Obrigações com empregados	8	-
Tributos a Recuperar	1	1
Custeio Administrativo Investimentos	78	71
Realizáveis da Liquidação Extrajudicial - PCD	367	-
Total Plano de Gestão Administrativa	454	72
OPERAÇÕES COMUNS		
Operações comuns a mais de um plano	(446)	(675)
TOTAL DO REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA	8	-

O ajuste de operações comuns se refere aos fundos administrativos dos Planos de Benefícios no PGA, realizáveis da liquidação extrajudicial e a provisão do repasse de custeio administrativo.

O custeio administrativo se refere a parcela descontada dos investimentos do Plano Misto de Benefícios Saldado, com a finalidade de transferir para o PGA para custear as despesas administrativas do mês, cujo repasse ocorreu em janeiro de 2024.

Realizáveis da Liquidação extrajudicial se referem a valores do Plano CD Benefícios devidos ao PGA, no memento da quitação financeira dos saldos de contas, conforme detalhado no item 4.4.

5.3 Realizável dos Investimentos (Planos de Benefícios Previdenciais e PGA)

O Realizável dos Investimentos é composto pelas contas: Fundos de Investimentos; Investimentos Imobiliários; Depósitos Judiciais; Outros Realizáveis, cujos saldos por plano de benefícios, podem ser observados na Demonstração do Ativo Líquido.

5.3.1 Ações

As ações de propriedade da Mendesprev foram recebidas da patrocinadora Mendes Júnior Engenharia S.A, para quitação de contribuições previdenciárias. Em dezembro de 2019 as ações deixaram de ser listadas da Bolsa de Valores, o que impossibilitou mensurar seu valor de mercado. Por isso, em 01/08/2020 as ações foram provisionadas para perda na contabilidade.

5.3.2 Fundos de Investimentos

Os fundos de investimentos da carteira encontram-se distribuídos da seguinte maneira:

Valores em R\$ mil		
	12/2023	12/2022
PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS – SD		
Fundo do Investimento – RF	8.285	12.835
Fundo de Direitos Creditórios	8	19
Fundo de Participações	10.307	10.664
Total Plano Misto de Benefícios - SD	18.600	23.518
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fundo Referenciado	192	287
Total Plano de Gestão Administrativa	192	287
TOTAL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	18.792	23.805



A redução das aplicações em fundo de investimentos de renda fixa, ocorre em função dos pagamentos de saldo de contas, conforme detalhado no item 2.

5.3.3 Investimentos Imobiliários

/ Valores em R\$ mil		
	12/2023	12/2022
PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS – SD		
Imóveis para aluguel e renda locados a terceiros	10.340	7.850
Imóveis para aluguel de uso próprio	-	1.327
Outros Investimentos Imobiliários	4.049	9.459
Total Plano Misto de Benefícios - SD	14.389	18.636

A carteira de Investimentos Imobiliários, do Plano Misto de Benefícios Saldado, é composta por imóveis locados e imóveis para venda.

A carteira em 31/12/2023 é composta pelos imóveis denominados:

- Salas do Edifício João Pinheiro, R\$ 3,5 milhões;
- Loja do Edifício Vivaldi, R\$ 6,9 milhões;
- Edifício Urucuia, R\$ 3,9 milhões;

A Mendesprev, janeiro de 20203, mudou sua sede administrativa para a Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.130-183. Por isso, não possui registro na conta “Imóveis para aluguel e uso próprio”, sendo o saldo transferido para a conta “Imóveis para aluguel e renda locados a terceiros”.

As salas do Edifício João Pinheiro foram todas locadas a terceiros em 2023, sendo o saldo transferido da conta de “Outros Investimentos Imobiliários” para “Imóveis para Alugues e Renda Locados a Terceiros”

A conta de “Outros Investimentos Imobiliários” reduziu em função da alienação do último apartamento do Condomínio Cennário,

E, também, devido à apuração negativa da reavaliação, no valor de R\$ 1,9 milhão, realizada no Edifício Urucuia. A reavaliação foi realizada, em dezembro de 2023, pela empresa Cushman & Wakefield Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ nº 11.038.935/0001-83, sob a direção do avaliador responsável, o Sr. Rogério Cerreti, que possui o registro nº 50.812-8 no IMAPE.

Os demais imóveis que compõem a carteira de investimentos foram reavaliados em 02/07/2021. O serviço de reavaliação foi realizado pela empresa APC – Avaliações Patrimoniais S/C Ltda., CNPJ nº 01.447.086/0001-68, sob a direção do avaliador responsável, o Sr. Mário Lucas Gonçalves Esteves, que possui o registro de nº 472 no IMAPE (Instituto Mineiro de Avaliações e Perícias).

Por deliberação do Administrador Especial, em função a liquidação extrajudicial, os imóveis não foram reavaliados em dezembro de 2022 e 2023, estabelecendo a reavaliação no momento da alienação do imóvel por estratégia de redução de custos. Os imóveis serão reavaliados à medida que receberem ofertas concretas de alienação.

5.3.4 Empréstimos

A carteira do Plano CD de Benefícios encontra-se totalmente provisionada para perda, em razão das inadimplências superiores aos prazos apresentados na nota 3.3.

Em 31/12/2023 o saldo provisionado para perda é de R\$ 441,7 mil.



5.3.5 Investimentos/ Depósitos Judiciais/Rekursais

No dia 11 de abril de 2017, o Juiz da 24ª Vara Federal do Estado de Minas Gerais determinou bloqueio de R\$ 10 milhões nas contas correntes e de investimentos da Mendesprev. Os bloqueios referem-se aos autos da Execução Fiscal nº 0007266-27.1997.4.01.3800 que a Fazenda Nacional move contra a patrocinadora Mendes Júnior Engenharia S.A. A Fazenda Nacional entende que há ineficácia em relação ao credor exequente de cessão de crédito de precatórios em favor da Mendesprev.

A Mendesprev tomou as providências cabíveis junto a Patrocinadora e, em seguida, contratou consultoria jurídica, que impetrou os recursos cabíveis para liberação da quantia bloqueada. O saldo contabilizado em 31/12/2023 é de R\$ 11,9 milhões, e não é atualizado na contabilidade para atender a legislação vigente. De acordo o advogado da causa, o valor atualizado é de aproximadamente R\$ 13 milhões.

5.3.6 Outros Realizáveis

A seguir a composição do grupo de conta:

Valores em R\$ mil		
	12/2023	12/2022
PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS – SD		
Valores a receber em Recuperação Judicial da Patrocinadora	102	99
PLANO CD DE BENEFÍCIOS		
Valores a receber em Recuperação Judicial da Patrocinadora	155	149
TOTAL	257	248

Se refere a valores a receber da patrocinadora Mendes Júnior *Trading* S.A., que faziam parte da carteira de empréstimos dos planos de benefícios a receber, quando foi decretada a recuperação judicial. Os valores são atualizados mensalmente pela variação do INPC.

5.4 Exigível Operacional da Gestão Previdencial (Planos de Benefícios Previdenciais)

Nesse grupo de contas estão registrados os valores devidos pelos planos de benefícios e o registro das obrigações da liquidação extrajudicial e o saldo de insuficiência do Plano Misto de Benefícios.

Valores em R\$ mil		
	12/2023	12/2022
PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS – SD		
Benefícios a pagar	195	190
Benefícios a pagar – Retenção Temporária	4	139
Retenções a recolher	2	37
Liquidação Extrajudicial – Obrigação com Credores	629.671	612.181
(-) Insuficiência (Déficit)	(617.732)	(590.002)
Reserva para Gestão Administrativa Futura	6.000	6.000
Parcelamento de Tributos Federais	-	455
Total Plano Misto de Benefícios – SD	18.141	29.000
PLANO CD DE BENEFÍCIOS		
Outras exigibilidades	367	280
Total Plano CD de Benefícios	367	280
OPERAÇÕES COMUNS		
Ajuste - operações comuns a mais de um plano	(367)	(280)
TOTAL DO EXIGÍVEL OPERACIONAL – PREVIDENCIAL	18.141	29.000

Benefícios a pagar (PMB): Em função da Liquidação Extrajudicial da Mendesprev, motivada pela eminente falta de liquidez, a partir de junho de 2021 cessaram os pagamentos de benefícios previdenciários do Plano Misto de Benefícios.



Entre os meses de julho de 2021 a janeiro de 2022 foram pagos aos beneficiários um percentual de antecipação de saldo das reservas matemáticas. No mês de julho de 2022 foi provisionado para pagamento aos beneficiários o montante de R\$ 4,8 milhões, referente a antecipação de reservas. Em 2023 foi provisionado para pagamento R\$ 6 milhões, restando o saldo de R\$ 195 mil para pagamento que aguardam atualização de cadastro. Os valores pagos mensalmente a título de antecipação foram deduzidos do saldo geral de credores.

Em 05/07/2023, o órgão público supervisor das Entidades Fechadas de Previdência Complementar no Brasil, (PREVIC), acolheu o pleito da MENDESPREV quanto ao reconhecimento da manutenção do privilégio especial no quadro geral de credores para os herdeiros dos assistidos - aposentados e pensionistas, quando do falecimento do ex-participantes após decretada liquidação de uma EFPC. Desde então a MENDESPREV comunicou isso aos interessados, solicitou documentação comprobatória devidamente chancelada pela justiça ou cartório e vem pagando os valores proporcionais aos herdeiros referentes aos rateios feitos em 07/2022 e 06/2023.

Retenção temporária (PMB): Os valores da retenção temporária foram devolvidos aos beneficiários, restando o saldo de R\$ 4 mil em 31/12/2023, em virtude das baixas de benefícios no período e que aguardam decisão judicial para devolver os valores retidos.

Retenções a recolher (PMB): Se refere ao IRRF sobre provisão de pagamento de cotas a pagar no mês seguinte.

Reserva para gestão administrativa futura (PMB): Por deliberação do Liquidante foi constituída reserva no valor de R\$ 6 milhões, com o objetivo de custear despesas administrativas futuras. A reserva foi constituída com recursos da Gestão dos Investimentos e registrada no passivo operacional. A amortização ocorrerá conforme deliberação do Liquidante.

Parcelamento de tributos federais (PMB): No dia 01/11/2022 a Mendesprev entrou com solicitação de negociação de débitos tributários, para parcelamento de dívida junto à Receita Federal do Brasil. Na transação foi obtido o desconto de 62% sobre o montante do valor cobrado, R\$ 1,3 milhão, incluído de multa e juro. Com isso, o valor parcelado é de R\$ 505 mil, dividido em sete prestações mensais, sendo seis consecutivas no valor de R\$ 25 mil e parcela final no valor de R\$ 354 mil. Durante o exercício de 2023 foram quitadas as parcelas restante e findou o parcelamento.

Outras exigibilidades (PCD): Quando houve o pagamento das reservas do Plano CD de Benefícios, faltou recursos financeiro, em função de uma parte de ativo se tratar de valores a receber da Recuperação Judicial da Patrocinadora. Com isso, o Liquidante deliberou por utilizar recursos do PGA. Saldo de R\$ 367 mil (R\$ 280 mil em 2022).

O ajuste de operações comuns se refere aos valores que o Plano CD de Benefícios utilizou do PGA.

Os valores relativos à Liquidação Extrajudicial estão detalhados no item 4.8.1 e 4.9.

5.5 Exigível Operacional da Gestão Administrativa (PGA)

No exigível operacional do PGA estão registrados os valores a pagar da folha de pagamento administrativa e encargos, retenções a recolher, credores e fornecedores diversos, referente a mês de dezembro de 2023, para pagamento em janeiro de 2024.

	Valores em R\$ mil	
	12/2023	12/2022
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Contas a pagar	34	43
Retenções a recolher	7	7
Tributos a recolher	4	4
Total de Gestão Administrativa	45	54

5.6 Exigível Operacional da Gestão dos Investimentos

Nesta conta se encontra registrado o valor do custeio administrativo do mês de dezembro, devido pelo Plano Misto de Benefícios – SD ao PGA, na ordem de R\$ 78,2 mil, para custear despesas administrativas.



5.7 Exigível contingencial

Com base nas informações e pareceres dos advogados contratados e atualizações realizadas pela área financeira da Mendesprev, seguem os processos classificados como perda “Provável”, que compõem o Exigível Contingencial em 31/12/2023, no valor de R\$ 30,9 milhões (R\$ 28,2 milhões em 2022).

Cabe destacar que todos os processos se referem a Plano Misto de Benefícios.

5.7.1 Exigível Contingencial – Gestão Previdencial

O Plano possui provisão para duas ações relacionadas a gestão previdencial, uma de revisão de pensão e outra de pagamento do benefício proporcional diferido. O valor atualizado em 31/12/2023 é de R\$ 457,2 (R\$ 704,2 mil em 2022).

Durante o exercício de 2023 foram realizadas atualizações dos valores juntos aos advogados dos processos, o que justifica a redução do saldo em 2023

Além disso, existem três processos de revisão de benefícios, classificados como chance de perda remota, que totalizam em 31/12/2023 o valor de R\$ 2 mil. Estes não estão provisionados na contabilidade em função da sua classificação para perda remota, conforme legislação vigente.

5.7.2 Exigível Contingencial – Gestão dos Investimentos

5.7.2.1 Indenizações por Danos Materiais (PMB)

Existem quatro processos de pedidos de indenizações, referentes as unidades recebidas na permuta com as Construtoras Even e Masb. As unidades foram vendidas na fase de construção, porém as construtoras atrasaram a entrega destas. Em virtude do atraso os compradores entraram na justiça o pleiteando danos morais.

Os advogados do processo entendem que a chance de perda é “provável”, por isso, os valores foram provisionados no passivo contingencial do Plano Misto de Benefícios. O valor contabilizado em 31/12/2023 é de R\$ 648,1 mil (R\$ 717 mil em 2022).

Três processos possuem decisões transitadas em julgado, que totalizam R\$ 421 mil em 31/12/2023. Por motivo de divulgação e transparência a partir de janeiro de 2024 esses processos encontram-se registrados em contas separadas no balancete, que é divulgado mensalmente no site da Mendesprev.

Também existem dois processos classificado com probabilidade de perda “Remonto”, que totalizam R\$ 705,3 mil em 31/12/2023. Em razão de sua classificação não se encontram provisionados na contabilidade.

5.7.3 Rescisão Contratual de Venda de Imóvel (PMB)

O comprador de uma unidade de apartamento impetrou Ação de Rescisão Contratual cumulada com perdas e ganhos contra a Mendesprev e a Construtora Even, sob argumento de que adquiriram o imóvel e este não foi entregue na data aprazada. Requereu a rescisão do contrato com a devolução dos valores pagos, bem como lucro cessantes, multa compensatória e danos morais.

Ressalta-se que o imóvel já foi vendido a outro comprador e ficou a demanda judicial, que atualizada até 31/12/2023 corresponde a R\$ 595,1 mil (R\$ 948,8 mil em 2022).

Em 2023 o processo foi revisado e atualizado pelos advogados do processo, o que justifica a redução.

5.7.4 Bloqueio Judicial (PMB)

O processo se refere aos Execução Fiscal nº 0007266-27.1997.4.01.3800, onde a Fazenda Nacional move em face dos representantes da Mendes Júnior Engenharia S.A., que em decisão entende que há ineficácia em relação ao credor exequente de cessão de crédito de precatórios em favor da Mendesprev. O valor atualizado do processo em 31/12/2023 é de R\$ 29.215 mil (R\$ 25,8 milhões em 2022).



Conforme destacado na 4.4.8, referente ao referido processo, houve bloqueios judiciais nas contas do Plano Misto de Benefícios Saldado, cujo valor contabilizado em 31/12/2023 é de R\$11,9 milhões, não atualizado na contabilidade desde 2021, em função da legislação vigente.

A Mendesprev tomou as providências judiciais cabíveis e conforme preconiza a legislação, comunicou a Patrocinadora o fato relevante para que, como parte envolvida no processo, buscar solução conjunta.

5.8 Provisões Matemáticas (Planos de Benefícios Previdenciais)

Os detalhes das provisões matemáticas estão apresentados na Demonstração das Provisões Técnicas de cada Plano CD de Benefícios.

5.8.1 Plano Misto de Benefícios Saldado

Em razão da Liquidação Extrajudicial da Entidade, em 01/06/2021, as reservas matemáticas passaram a constituir o quadro de credores, por isso, nesta data, o valor de R\$ 559,2 milhões foi transferido para a conta "Obrigações com Credores" no grupo de Passivo.

4.8.2 Equilíbrio Técnico (Planos de Benefícios Previdenciais)

Em maio de 2021 o Plano Misto de Benefícios apresentava déficit de R\$ 222,8 Milhões. Em virtude a Liquidação Extrajudicial e para atender as normas contábeis vigentes, déficit foi transferido ao passivo operacional "(+/-) Excesso/Insuficiência". O saldo registrado no passivo em 31/12/2023 é de R\$ 617,7 milhões.

5.9 Fundos (Planos de Benefícios Previdenciais e PGA)

5.9.1 Fundos Previdenciais

O Fundo Previdencial do Plano CD de Benefícios é constituído pelas sobras das contribuições realizadas pelas Patrocinadoras em nome dos participantes, que na data do término do vínculo empregatício optam pelo resgate de cota ou pela portabilidade, ou seja, conforme previsto no regulamento, no caso de opção pelo resgate ou pela portabilidade, o participante poderá resgatar o total das suas contribuições efetuadas ao Plano mais um percentual das contribuições da Patrocinadora, feitas em seu nome, de acordo com o tempo em que esteve vinculado a mesma. Cabe destacar que os recursos, por deliberação do Liquidante em 2022, foram utilizados para pagamento de parte do saldo de contas dos participantes. O saldo em 31/12/2023 é de R\$ 1,3 milhão (R\$ 1,3 milhão em 2022).

5.9.2 Fundo Administrativo

O Fundo Administrativo é uma reserva que foi constituída pela sobra entre o custeio administrativo e as despesas administrativas realizadas no mês. A sua finalidade é a utilização na cobertura das despesas administrativas, quando estas forem superiores às fontes de custeio.

Os saldos, bem como as movimentações mensais no Fundo Administrativo, são registrados no Ativo e no Passivo dos Planos de Benefícios.

	Valores em R\$ mil	
	12/2023	12/2022
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fundo Administrativo do PMB	339	369
Fundo Administrativo do PCD	234	234
TOTAL FUNDO ADMINISTRATIVO	603	603



6 PARTES RELACIONADAS

O Plano Misto de Benefícios Saldado possui ações da patrocinadora Mendes Júnior Engenharia S.A. (16.970 – MEND3 – ON, 36.686 – MEND5 – PNA e 36.686 – MEND6 – PNB), recebidas em dação em pagamento, em outubro de 2002.

Conforme destacado na nota 4.3.1 os valores foram baixados para perda. Atualmente as ações não se encontram listas em bolsa de valores, por isso não mercado para precificação dos valores.

7 CUSTEIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Durante o exercício de 2023 as despesas administrativas da Mendesprev foram custeadas da seguinte maneira:

- Reembolso do PMB com recursos dos investimentos: R\$ 1,1 milhão;
- Custeio descontado dos benefícios do PCD: R\$ 1 mil;
- Receitas diretas dos investimentos do PGA: R\$ 46,2 mil.

As despesas administrativas totalizaram R\$ 1,2 milhão, assim distribuídas:

- Pessoal e Encargos: R\$ 404,8 mil;
- Serviços de Terceiros: R\$ 566,4 mil;
- Despesas Gerais: R\$ 77,4 mil;
- Manutenção da Sede: R\$ 49,2 mil;
- Tributos: R\$ 59 mil.

8 EFEITOS DA COVID-19

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a doença causada pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia. O impacto desta pandemia afeta severamente as economias mundiais, sendo que os resultados econômicos e financeiros das empresas, e consequentemente dos países, refletem as altas volatilidades e incertezas de mercado.

No dia 05 de maio de 2023, a OMS – Organização Mundial de Saúde declara o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19.

9 QUADRO GERAL DE CREDITORES DO PLANO CD DE BENEFÍCIOS

No dia 16/02/2022, na forma do artigo 25 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, combinado com o artigo 62 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o liquidante da Mendesprev Sociedade Previdenciária - “Em Liquidação Extrajudicial” tornou público o quadro dos credores (provisório) admitidos na liquidação do PLANO CD DE BENEFÍCIOS – CNPB nº 2009.0034-38 organizados consoante decisões nos processos de Declarações de Crédito e disposições legais pertinentes, o montante total é de R\$ 4 milhões.

No dia 21/11/2022, na forma do artigo 25 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, combinado com o artigo 62 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o liquidante da Mendesprev Sociedade Previdenciária - “Em Liquidação Extrajudicial” tornou público o quadro dos credores (provisório) admitidos na liquidação do PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS – CNPB nº 1990.0017-18.0034-38 organizados consoante decisões nos processos de Declarações de Crédito e disposições legais pertinentes, no montante de R\$ 560,5 milhões, distribuídos da seguinte maneira:

- Créditos Preferenciais: R\$ 1,2 milhão;
- Créditos com Privilégio Especial, aposentados e pensionistas R\$ 553 milhões, e participantes ativos R\$ 6,2 milhões.



MENDESPREV

SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

Em 03/01/2023 foi publicado o Quadro Geral Credores definitivo, idêntico ao provisório, visto que não houve recurso.

10 COBERTURA DE SEGUROS DE IMÓVEIS

Em 31 de dezembro de 2023, o seguro contratado foi considerado suficiente para cobrir eventuais sinistros no imóvel de terceiros, onde está localizada a sede da Mendesprev, bem como nos bens de propriedade da Entidade.

11 INFORMAÇÕES FINAIS

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis da **MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** de 31 de dezembro de 2023.

WEDERSON DIAS VIEIRA

Contador – CRC/MG 085.855-5/O

CPF: 045.128.386-43

ANTÔNIO ALBERTO GROSSI PORTES

Liquidante

CPF: 819.941.416-20